



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL • PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

RDP nº 10/2012

Dispõe sobre a criação da Comissão Nacional de Inspeção de Estádios – CNIE

O Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor, no âmbito desta Confederação, uma equipe de técnicos capacitados para realizar vistorias em estádios, objetivando a avaliação de suas condições funcionais;

**CONSIDERANDO** os requisitos mínimos desejáveis, de conforto e segurança, para realização de partidas de futebol com presença de espectadores;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de implementação de melhorias na estrutura física dos estádios de futebol existentes e por existir, em todo o território brasileiro;

### RESOLVE:

- 1 - Instituir a CNIE – Comissão Nacional de Inspeção de Estádios, cujos membros serão designados pela Diretoria de Competições da CBF.
- 2 - A CNIE terá sua organização e seu funcionamento disciplinados em Regimento Interno.
- 3 - A CNIE exercerá exclusivamente a atividade de vistorias em estádios de futebol por todo o território nacional, focando sua atuação especialmente na avaliação das condições de utilização, segurança, conforto e manutenção dos estádios, bem como na definição de medidas preventivas e corretivas que acarretem melhorias para os estádios.

Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 • Edifício 5, 5º andar • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro, Brasil • CEP 22775-044  
tel: 00 55 (21) 3572 1900 • fax: 00 55 (21) 3572 1990 • cbf@cbf.com.br

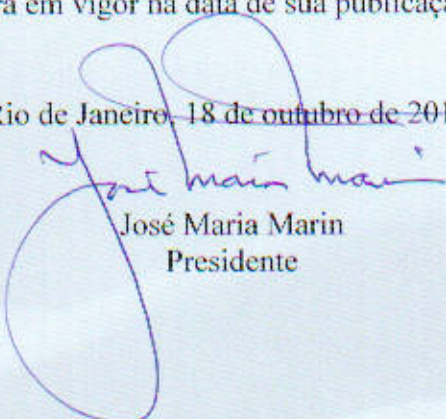




## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL • PRESIDÊNCIA

- 4 - Cabe à CNIE especificamente:
- I- inspecionar e avaliar estádios de futebol no território nacional, no que concerne a toda estrutura física do espetáculo futebolístico;
  - II- elaborar Relatórios de Inspeção de Estádios – RIE, verificando as condições de uso e estado de conservação, recomendando as medidas necessárias de adequação para melhor operacionalização dos estádios;
  - III- encaminhar os RIE para a DCO que em seguida os remeterá às Federações e aos clubes;
  - IV- acompanhar a implantação das recomendações constantes nos RIE, alertando a Administração da CBF para eventual descumprimento, pelos responsáveis pelos estádios inspecionados, daquelas que possam ensejar tentativas de responsabilização desta Confederação.
- 5 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2012.

  
José Maria Marin  
Presidente

